



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
MINAS GERAIS

LEI No. 284, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1998.

Aprova o Plano Plurianual para o Quadriênio de 1999/2002.

O povo de Itaú de Minas(MG), através de seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, Francisco Chagas Brito, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - O Plano Plurianual do Município de Itaú de Minas(MG), para o quadriênio de 1999/2002 estima-se as Despesas de Capital em R\$ 22.109.312,00 (Vinte e dois milhões, cento e nove mil, trezentos e doze reais).

Art. 2º. - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital previsto no Orçamento Plurianual para o quadriênio de 1999/2002, assim distribuídos:

RECEITAS DE CAPITAL	1999	2000	2001	2002	TOTAL
Superávit do Orçamento corrente	2.331.155,03	2.331.155,03	2.331.155,03	2.331.155,03	9.324.620,12
Operações de Crédito	1.310.034,02	1.310.034,02	1.310.034,02	1.310.034,02	5.240.136,08
Alienações de Bens	501.600,00	501.600,00	501.600,00	501.600,00	2.006.400,00
Transferências de Capital	1.154.538,95	1.154.538,95	1.154.538,95	1.154.538,95	4.618.155,80
Outras Receitas de Capital	230.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	920.000,00
Total	5.527.328,00	5.527.328,00	5.527.328,00	5.527.328,00	22.109.312,00

Art. 3º - As Despesas de Capital, cuja realização fica autorizada por esta lei, discriminadas nos quadros anexos, programadas com base nos recursos considerados disponíveis previstos no artigo anterior, desdobrar-se-ão na seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
MINAS GERAIS

DESPESAS	1999	2000	2001	2002	TOTAL
01- Câmara Municipal- Departamento de Administração	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
03 - Procuradoria Jurídica	5.600,00	5.600,00	5.600,00	5.600,00	22.400,00
04 - Secretaria Desenvolv.Econômico e Planejamento	103.000,00	103.000,00	103.000,00	103.000,00	412.000,00
05 - Secretaria de Administração	405.500,00	405.500,00	405.500,00	405.500,00	1.622.000,00
06 - Secretaria de Finanças	362.000,00	362.000,00	362.000,00	362.000,00	1.448.000,00
07 - Secretaria de Obras Públicas	2.430.000,00	2.430.000,00	2.430.000,00	2.430.000,00	9.720.000,00
08 - Secretaria de Serviços Urbanos	380.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	1.520.000,00
09 - Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	1.528.000,00	1.528.000,00	1.528.000,00	1.528.000,00	6.112.000,00
10 - Secretaria de Saúde	141.228,00	141.228,00	141.228,00	141.228,00	564.912,00
11 - Secr. do Trabalho e Promoção Social	137.000,00	137.000,00	137.000,00	137.000,00	548.000,00
Total	5.527.328,00	5.527.328,00	5.527.328,00	5.527.328,00	22.109.312,00

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo em consequência da alteração da Receita, ser criados novos e suprimidos ou reformulados projetos desta lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 03 de Novembro de 1998.


FRANCISCO CHAGAS BRITO
PREFEITO MUNICIPAL